



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

São Paulo, 19 de maio de 2026

COMUNICADO OFICIAL — NOTA TÉCNICA

Aos (Às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as) Federais Câmara dos Deputados — Brasília/DF

Assunto: Manifestação técnica em apoio à PEC do Fim da Escala 6x1 e **em sentido contrário às Emendas** que comprometem a eficácia da redução de jornada — análise a partir do setor de alojamento e alimentação (CNAE — Seção I).

EMENTA: Reforma do art. 7º, XIII, da Constituição Federal. Redução de jornada e supressão da escala 6x1. Setor de funcionamento ininterrupto. Saúde ocupacional, rotatividade e custeio previdenciário. Análise das emendas protocoladas: cláusula de exclusão de “atividades essenciais” e ofensa à isonomia; condicionamento a lei complementar e vacatio decenal como técnica de esvaziamento normativo (eficácia limitada); constitucionalização do "negociado sobre o legislativo" e erosão do patamar mínimo civilizatório; desafetação de recursos do FAT e renúncias de receita com impacto sobre o custeio da seguridade social.

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A FETRHOTEL SP/MS, entidade sindical de grau superior representativa dos trabalhadores do setor Interestadual dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Hospedagem, Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, entidade com 31 sindicatos filiados, em torno de 1.400.000 trabalhadores no Estado de São Paulo submete a Vossas Excelências esta manifestação técnica em apoio à PEC do Fim da Escala 6x1 e em sentido contrário às duas emendas recentemente protocoladas, pelas razões de mérito e de técnica legislativa a seguir expostas.



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

I. Enquadramento do setor e a origem normativa da escala 6x1

As atividades de alojamento e alimentação (CNAE 2.0 — Seção I) caracterizam-se pelo funcionamento ininterrupto, sete dias por semana, em turnos diurnos, noturnos e em feriados. Nesse contexto, a chamada escala 6x1 não é uma figura legal autônoma, mas o arranjo prático que resulta da combinação entre o limite constitucional de jornada do art. 7º, XIII, da CF/88 (oito horas diárias e quarenta e quatro semanais) e o repouso semanal remunerado do art. 7º, XV, distribuídos pelos arts. 58 e 67 da CLT. Na prática setorial, isso se traduz em seis dias de trabalho para um de descanso, com a folga recaindo, na maioria das funções operacionais, cozinha, salão, recepção, governança, copa, bar e higienização, em dias úteis, e não nos finais de semana ou feriados.

O efeito é estrutural: a categoria é submetida, ao longo de toda a vida laboral, a um regime de descanso dessincronizado do tempo social da família e da comunidade, com concentração de fadiga e supressão fática do convívio em datas significativas.

II. Diagnóstico técnico dos impactos

Saúde ocupacional. O regime intensivo de jornada, associado a esforço físico contínuo, posturas inadequadas, exposição a calor (cozinhas), trabalho em pé e atividade noturna, é fator reconhecido de adoecimento. Há correlação documentada com transtornos osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT), com sofrimento mental e com agravos cuja caracterização como acidentários se dá, inclusive, pela via do Nexo Técnico Epidemiológico. O descumprimento dos parâmetros ergonômicos da NR-17 é recorrente no setor.

Rotatividade. O setor apresenta dos mais elevados índices de rotatividade da economia, segundo as bases RAIS/CAGED. A exaustão da jornada e a ausência de descanso de qualidade estão entre os determinantes da baixa permanência no emprego, com custos recorrentes de recrutamento, seleção e treinamento suportados pelos próprios empregadores.

Absenteísmo e custeio previdenciário. A fadiga acumulada eleva o absenteísmo e a concessão de benefícios por incapacidade (espécies B31 e B91), transferindo ao Regime Geral de



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Previdência Social custo que tem origem no desenho da jornada. A redução de jornada atua, sob esse aspecto, como medida de prevenção e de contenção de despesa previdenciária.

III. Mérito da PEC: fundamento constitucional e principiológico

A PEC promove a alteração do art. 7º, XIII, da CF/88, reduzindo o limite de jornada e viabilizando a superação da escala 6x1. A medida é coerente com o caput do art. 7º, que assegura direitos voltados à melhoria da condição social do trabalhador e com o princípio da vedação ao retrocesso social, que opera como limite material à supressão ou ao esvaziamento de conquistas sociais já incorporadas. Alinha-se, ainda, à Agenda do Trabalho Decente da OIT e ao histórico de regulação internacional da duração do trabalho.

Registre-se que a PEC não interfere no horário de funcionamento dos estabelecimentos: reduz a jornada individual contratada, preservando a operação contínua mediante redistribuição de escalas e revezamento de equipes o que, em setor intensivo em mão de obra, tende inclusive à geração de postos de trabalho.

IV. Análise técnica das duas emendas protocoladas

A FETRHOTEL SP/MS manifesta-se **contrariamente** à ambas as emendas, que, sob a aparência de aprimoramento, comprometem a eficácia jurídica e prática da proposta.

IV.1. Primeira emenda — exclusão de “atividades essenciais”, condicionamento a lei complementar e *vacatio* decenal

A emenda ressalva da redução de jornada as "atividades essenciais", definidas como aquelas cuja interrupção possa comprometer a preservação da vida, da saúde, da segurança, da mobilidade, do abastecimento, da ordem pública ou da continuidade de infraestruturas críticas, que permaneceriam submetidas às 44 horas. Aponta-se:

a) **Ofensa à isonomia.** A cláusula institui uma subclasse permanente de trabalhadores com jornada superior, sem critério material idôneo. O conceito de "atividade essencial" foi concebido pela Lei nº 7.783/1989 (art. 10) para finalidade distinta — assegurar serviços mínimos



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

durante a greve —, e sua transposição para o regime de jornada configura desvio de finalidade do instituto. A diferenciação, ademais, recai justamente sobre quem mais se expõe ao desgaste do regime contínuo, contrariando o caput dos arts. 5º e 7º da CF/88.

b) **Risco direto de exclusão do setor.** Por serem atividades de operação ininterrupta e associadas ao "abastecimento", alojamento e alimentação ficam sujeitos a interpretação que os enquadre na ressalva, deixando a categoria permanentemente fora do alcance da norma, resultado oposto à finalidade da PEC.

c) **Esvaziamento por técnica legislativa.** O condicionamento da redução à edição de lei complementar, somado ao início de vigência diferido em dez anos, rebaixa a norma à condição de eficácia limitada, dependente de integração legislativa futura e incerta. A combinação dos dois mecanismos converte um direito constitucional em mera norma programática, sem aplicabilidade por toda uma década e, eventualmente, jamais.

IV.2. Segunda emenda — "negociado sobre o legislado", desafetação do FAT, renúncias de receita e *vacatio* decenal

A emenda agrava o quadro ao:

a) **Constitucionalizar o "negociado sobre o legislado" em grau extremo.** A elevação à estatura constitucional da prevalência do negociado fragiliza o núcleo de direitos indisponíveis. Ainda que os arts. 611-A e 611-B da CLT (redação da Lei nº 13.467/2017) tenham delimitado objetos lícitos e ilícitos de negociação, a constitucionalização ampliada da prevalência tende a corroer o patamar mínimo civilizatório, expondo categorias de baixa densidade sindical e alta rotatividade, como a nossa, à supressão de garantias por via negocial.

b) **Reproduzir a exclusão das "atividades essenciais",** nos mesmos termos da primeira emenda, com idênticos vícios de isonomia e idêntico risco de exclusão do setor.

c) **Desviar a finalidade do FAT.** A destinação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Lei nº 7.998/1990) ao subsídio de empregadores na adaptação ao novo regime — com menção destacada a setores rurais — contraria a afetação constitucional do art. 239 da CF/88,



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

que vincula a arrecadação do PIS/PASEP ao financiamento do seguro-desemprego e do abono salarial. Trata-se de desafetação de recursos de proteção do trabalhador para custeio de interesse patronal.

d) **Instituir renúncias de receita com impacto sobre o custeio da seguridade social.** O elenco de compensações — redução do FGTS em 50%, imunidade de contribuições sociais, redução das contribuições do RAT/SAT (art. 22, II, da Lei nº 8.212/1991) e da CSLL — atinge diretamente as fontes de financiamento da seguridade social (art. 195 da CF/88) e o patrimônio fundiário do trabalhador (Lei nº 8.036/1990). A redução da contribuição acidentária é especialmente contraditória, pois desfinancia justamente a cobertura dos acidentes e doenças do trabalho cuja incidência a PEC pretende reduzir. Renúncias dessa magnitude sujeitam-se, ainda, às exigências do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), de estimativa de impacto e de medidas de compensação.

e) **Diferir a vigência em dez anos**, com o mesmo efeito neutralizador já apontado.

V. Pleito

Diante do exposto, a FETRHOTEL requer respeitosamente a Vossas Excelências:

1. **O apoio e o voto favorável** à PEC do Fim da Escala 6x1, na CCJC, na comissão especial e em Plenário, preservada a redação que assegura redução efetiva da jornada e a superação da escala 6x1.
2. **A rejeição integral das duas emendas protocoladas**, pelos vícios de isonomia, de técnica legislativa e de afetação orçamentário-financeira acima demonstrados.
3. **A supressão de qualquer cláusula de “atividade essencial”** aplicada ao regime de jornada, ou, subsidiariamente, a vedação expressa de que tal cláusula alcance os trabalhadores de alojamento e alimentação e demais serviços de funcionamento contínuo.



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

4. **A rejeição do diferimento decenal de vigência e do condicionamento a lei complementar**, assegurando-se à norma eficácia plena ou, no máximo, contida, com regra de transição razoável e determinada.
5. **A preservação da afetação constitucional do FAT** (art. 239 da CF/88) e das fontes de custeio da seguridade social (art. 195 da CF/88), afastando desvios de finalidade e renúncias de receita não compensadas.
6. **A abertura de canal técnico de interlocução** com esta Federação durante toda a tramitação, colocando-se a entidade à disposição para subsidiar os trabalhos legislativos com dados setoriais e estudos.

VI. Encerramento

A redução da jornada e o fim da escala 6x1 constituem, para o setor de alojamento e alimentação, medida de saúde pública, de dignidade do trabalho e de racionalidade do custeio previdenciário. As emendas protocoladas, embora formuladas como aperfeiçoamento, operam a neutralização prática da reforma — pela exclusão de categorias inteiras, pelo adiamento decenal e pelo desfinanciamento da proteção social. A FETRHOTEL SP/MS confia no compromisso de Vossas Excelências com o trabalho decente e solicita o voto pela aprovação da PEC e pela rejeição das emendas.

Respeitosamente,



CÍCERO LOURENÇO PEREIRA

Presidente da FETRHOTEL SP/MS —Federação Interestadual dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Hospedagem, Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Sindicatos representantes da categoria no Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul:



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Águas de Lindóia e Região.

Base Territorial: Águas de Lindóia, Aguai, Águas da Prata, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Caconde, Casa Branca, Conchal, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Lindóia, Mococa, Mogi Guaçu, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pinhalzinho, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Socorro, Tuiuti e Vargem

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Gastronomia, Alimentos Preparados, Fast Food, Bebidas a Varejo e Meios de Hospedagem de Araraquara e Região

Base Territorial: Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Dobrada, Gavião Peixoto, Guarapiranga, Ibitinga, Itajobi, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Novo Horizonte, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trabiju

Sindicato dos Trab. em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares e Fast Foods de Ribeirão Preto e Região Base Territorial: Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guará, Ipuã, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Rosa de Viterbo, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Serra Negra
Base Territorial: Serra Negra

Sindicato dos Trab. em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São José dos Campos e Região Base Territorial: São José dos Campos, Guararema, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Paraibuna, Santa Branca, Santa Isabel, Eugenio de Melo e São Francisco Xavier

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Gastronomia, Alimentos Preparados, Fast Food, Bebidas a Varejo e Meios de Hospedagem de Santo André e Região
Base Territorial: Santo André, São Caetano do Sul, Mauá e Ribeirão Pires

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campos do Jordão e Região
Base Territorial: Caçapava, Campos do Jordão, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé

Sindicato dos Trab. em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São José do Rio Preto e Região Base Territorial: Adolfo, Altair, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Guaraci, Icem, Jaci, José Bonifácio, Macaubal, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo De Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, São José Do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Severínia, Tanabi, Uchoa e União Paulista

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Gastronomia, Alimentos Preparados,



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Fast Food, Bebidas a Varejo e Meios de Hospedagem de Aparecida e Vale Histórico, Taubaté e Litoral Norte

Base Territorial: Aparecida, Areias, Arapeí, Bananal, Canas, Cachoeira Paulista, Cunha, Cruzeiro, Caraguatatuba, Guaratinguetá, Ilhabela, Lavrinhas, Lagoinha, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São Sebastião, São José do Barreiro, Silveiras, Taubaté e Ubatuba

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Barretos e Região
Base Territorial: Barretos, Colina, Colômbia Guairá, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Pirangi, Terra Roxa, Viradouro, São Joaquim da Barra e Ipuã

Sindicato dos Trabalhadores Em Hotéis, Motéis, Apart Hotéis, Flats, Restaurantes, Lanchonetes, Fast Foods, Bares e Similares de Jau, Barra Bonita e Região
Base Territorial: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú e Mineiros do Tietê

Sindicato dos Trabalhadores em Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Botequins, Choperias, Churrascarias, Costelarias, Fast-Food, Buffets, Cafés, Cantinas, Casas de Chá, Casas de Lanches, Lanchonetes de Padarias, Pastelarias, Pizzarias, Rotisseries, Traillers de Lanches, Leiterias, Estabelecimentos de Hospedagem Tipo Hotéis, Apart- Hotéis, Flats, Hospedarias, Motéis, Pensões e Pousadas de Campinas e Região.

Base Territorial: Amparo, Campinas, Capivari, Elias Fausto, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Jaguariúna, Louveira, Mogi Mirim, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Rio Claro, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Franca e Região SP

Base territorial: Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Igarapava, Itapirapuã Paulista, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista.

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast Food de Jundiaí E Região

Base territorial: Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Pedra Bela, Piracaia e Várzea Paulista.

Sindicato dos Trabalhadores Em Hotéis, Motéis, Apart Hot. Flats, Restaurantes. Lanchonetes. Fast Food, Bares e Similares de Marília, Ourinhos, Assis e Região

Base territorial: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Assis, Bernardino de Campos, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Chavantes, Cruzália, Echaporã, Fartura, Florínea, Gália, Garça, Herculândia, Ibirarema, Ipaussu, Lupércio, Lutécia, Manduri, Maracaí, Marília, Ocaçu, Óleo, Oriente, Oscar Bressane, Ourinhos, Palmital, Paraguaçu Paulista, Piraju, Platina, Pompéia, Quatá, Quintana, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá, Timburi e Vera Cruz

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Hospedagem e Gastronomia de Presidente Prudente E Região

Base territorial: Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Bastos,



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, João Ramalho, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Queiroz, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rinópolis, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau d'Alho, Taciba, Teodoro Sampaio, Tupã e Tupi Paulista.

Sindicato dos Trabalhadores em Comércio Hoteleiro e Similares de Santos-Baixada Santista, Litoral Sul e Vale Do Ribeira

Base territorial: Barra do Turvo, Bertiooga, Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente e Sete Barras.

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Bernardo Campo e Região
Base territorial: Diadema, Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços em Geral de Hospedagem Gastronomia Alimentos Preparados e Bebidas a varejo de São Carlos e Região

Base territorial: Analândia, Brotas, Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Pirassununga, Ribeirão Bonito, Santa Cruz da Conceição, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos e Torrinha.

Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro e Similares de São Paulo

Base territorial: Arujá, Atibaia, Barueri, Biritiba Mirim, Bom Jesus dos Perdões, Cabreúva, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Nazaré Paulista, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Salesópolis, Santana de Parnaíba, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares e Assemelhados de Sorocaba e Região.

Base territorial: Águas de Santa Bárbara, Alumínio, Angatuba, Anhembi, Apiaí, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Arandu, Areiópolis, Avaré, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Bofete, Boituva, Botucatu, Buri, Capão Bonito, Capela do Alto, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Conchas, Coronel Macedo, Guapiara, Guareí, Ibiúna, Iperó, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Itatinga, Laranjal Paulista, Mairinque, Paranapanema, Pardinho, Pereiras, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Salto, Salto de Pirapora, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Taquarituba, Tatuí, Tietê, Torre de Pedra e Votorantim

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares e Similares de Votuporanga E Região



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Base territorial: Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Mariápolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga.

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro Bares, Restaurantes de Araçatuba e Região
Base territorial: Araçatuba

Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes e Bares de Bauru e Região
Base territorial: Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Cafelândia, Duartina, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Iacanga, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubrajara e Uru.

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Food, de Catanduva E Região
Base territorial: Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Ibirá, Irapuã, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro, Bares, Restaurantes, Hotéis, Motéis, Lanchonetes, Apart Hotéis, Fast Foods de Piracicaba e Região
Base territorial: Águas de São Pedro, Americana, Charqueada, Cosmópolis, Divinolândia, Ipeúna, Itobi, Leme, Piracicaba, Porto Ferreira, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São José do Rio Pardo, São Pedro, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul.

Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares de Limeira e Região – SP
Base territorial: Araras, Cordeirópolis, Iracemápolis, Limeira

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Campo Grande – MS
Base territorial: Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis no Turismo e Hospitalidade de Corumbá e Ladário-MS
Base territorial: Corumbá e Ladário – Mato Grosso do Sul

Sindicato dos trabalhadores em Hotéis, Motéis, Hospedarias, Flat's Services, Apart-Hotéis, Pensões, Casas de Cômodos, Restaurantes, Churrascarias, Cafés, Casas de Chá, Boates, Bares, Lanchonetes, Danceterias, Sorveterias, Buffets, Pizzarias, Docerias, Rotisseries, Casas de Massas, Confeitarias, Quiosques, Drive-Ins, Padarias (Parte Comercial de Serviços) e Similares, Empregados em Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Empregados em Lavanderias e Similares e Agências de Turismo, Fast-food e Assemelhados, Trabalhadores



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Autônomos (Garçons, Cozinheiros) e no Turismo e Hospitalidade de Dourados – MS
Base territorial: Angélica, Caarapó, Deodópolis, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ponta Porã e Rio Brillhante.